

LEI Nº 1188/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1059/2016, DE 15 DE JANEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 1059/2016, de 15 de janeiro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Granja, será constituído pelos seguintes órgãos colegiados de caráter consultivo, assegurada a representação:

I – Órgãos Governamentais relacionados ao Saneamento Básico:

- a) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;

II – Prestadores de Serviços Públicos de Saneamento Básico/Titulares dos Serviços:

- a) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental.

III – Entidades Técnicas:

- a) EEEP Guilherme Teles Gouveia -Escola Agrícola;
- b) EEEP Professor Emmanuel Oliveira de Arruda Coelho.

IV – Organizações de Defesa do Consumidor:

- a) Câmara Municipal de Granja;
- b) Ministério Público.

V – Organizações de Sociedade Civil:

- a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- b) Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores Z45 de Granja;

VI – Organizações Representantes dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico:



- a) Associação de Apoio Comunitária de Granja – AACG;
- b) Igreja – Paróquia de São José.”

Art. 2º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 1059/2016, de 15 de janeiro de 2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Sustentabilidade Ambiental é membro nato e exercerá a Presidência do Conselho Municipal de Saneamento Básico.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 30 dias do mês de janeiro de 2020.


AMANDA ARRUDA MENEZES
PREFEITA MUNICIPAL



P R E F E I T U R A
GRANJA
Melhor para todos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1188/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 30/01/2020 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL